

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE SERVIDORES PÚBLICOS**

PROCESSO SIMPLIFICADO 01/2017

JANEIRO/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍUBA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c o disposto na Lei Municipal nº 792, de 07 de dezembro de 2016, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva, com vistas ao provimento temporário de Funções Públicas, conforme disposto no Anexo I, deste Edital, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público decorrentes das carências existentes nas diversas Secretarias da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

1.2 O processo de seleção de que trata o item 1.1 deste Edital visa à contratação temporária de pessoal, em caráter excepcional, para ocupação em postos de trabalhos de nível fundamental, médio e superior, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o que dispõe o art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 792, de 07 de dezembro de 2016;

1.3. O Processo de que trata o item 1.1., deste Edital, destina-se a suprir carências temporárias dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como ao atendimento de situações que derivam de afastamentos em razão de:

- 1.1.1. Licença para Tratamento de Saúde;
- 1.1.2. Licença por Acidente em Serviço;
- 1.1.3. Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;
- 1.1.4. Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro;
- 1.1.5. Licença para o Serviço Militar;
- 1.1.6. Licença para Atividade Política;
- 1.1.7. Licença para Tratar de Interesse Particular;
- 1.1.8. Licença para o Desempenho de Mandato Classista;
- 1.1.9. Licença Paternidade;
- 1.1.10. Licença Gestante;
- 1.1.11. Licença Adotante;
- 1.1.12. Outros afastamentos que ocasionem carência temporária;
- 1.1.13. Carências decorrentes do aumento de quadro de pessoal decorrente da implementação de programas e projetos nos diversos órgãos da Administração Pública Municipal, até a realização de Concurso Público Municipal, quando assim se fizer necessário.

1.4. A quantidade de vagas, carga horária, vencimento básico e unidade administrativa, para provimento das funções, ora ofertadas, são as descritas no Anexo I, deste Edital;

1.5. Os requisitos para a contratação e as atribuições das funções públicas destinadas à contratação temporária, bem como à formação de cadastro de reserva são as definidas no Anexo IV, deste Edital;

1.6. O cadastro de reservas pode ser aferido pelo número de candidatos que foram classificados nas duas etapas do processo seletivo, porém não atingiram pontuação suficiente para serem enquadrados dentro do número de vagas estabelecidas.

1.6.1. O número de aprovados no cadastro de reservas será o triplo das vagas destinadas a cada cargo.

2. DAS VAGAS

2.1. A quantidade de vagas de que trata este Edital está distribuída em conformidade com o Anexo I.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas ofertadas, por função, neste edital, o mínimo de 2% (dois por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

3.1.1. Os candidatos com deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste edital, seja com qualquer quantitativo de vagas previstas, seja para formação de cadastro de reserva, desde que não as impossibilite ao exercício da função.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

3.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.



3.7. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

3.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.10. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas no período de **25 a 27 de janeiro de 2017, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h**, na Sede da Escola José Cabral de Araújo, situada na Rua Pedro Augusto, Bairro: centro Guaiuba – Ce., CEP: 61.890-000;

4.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

4.2. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, acompanhado de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, com firma devidamente reconhecida.

4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

4.4. **As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou procurador**, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame àquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.5. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.6. O Município de Guaiuba não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, no prazo estipulado no item 4.1, deste Edital;

4.7. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:

4.7.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;

4.7.2. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;

4.7.3. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

4.7.4. Ter, na data da convocação para admissão, idade mínima de 18 anos;

4.7.5. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;



4.7.6. O candidato com deficiência apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo para o qual pretende se candidatar.

4.7.7. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato se candidatou, conforme disposto no Anexo IV, deste Edital;

4.8. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato ou através de procuração mediante a apresentação do respectivo instrumento procuratório (com firma reconhecida), de fotocópia autenticada da cédula de identidade do candidato e da cédula de identidade do procurador.

4.9. Não será aceita inscrição condicional ou por correspondência, contudo, admitir-se-á a inscrição através de procuração, mediante a apresentação do respectivo instrumento procuratório (com firma reconhecida), de fotocópia autenticada da cédula de identidade do candidato e da cédula de identidade do procurador.

4.10. O preenchimento do formulário de inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

4.11. O formulário de inscrição não poderá ser rasurado, sob pena de invalidação da inscrição;

4.12. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.

4.13. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação;

4.14. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para a inscrição no processo de seleção será efetuada no **momento da convocação para contratação**, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato;

4.15. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:

4.15.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição, com 2 fotos 3 x 4, recentes e iguais, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

4.15.2. Apresentação do documento de identificação original, acompanhada da fotocópia do documento de identidade do candidato;

4.15.3. Entrega do Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital, juntamente com os títulos legíveis devidamente autenticados ou com a apresentação dos documentos originais e suas respectivas cópias, a fim de serem conferidos e autenticados pela Comissão de Inscrição do Processo de Seleção Pública.

4.15.4. Apresentação do documento de qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato se candidatou, conforme disposto no Anexo IV, deste Edital;



5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

5.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA de que trata este Edital será realizado em duas etapas, ambas de caráter eliminatório, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, obedecendo à seguinte ordem:

5.1.1. PRIMEIRA ETAPA: Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação de Curriculum Vitae, valendo 20 (vinte) pontos, conforme disposto no Anexo II, deste Edital;

5.1.2. SEGUNDA ETAPA: Entrevista individual com o candidato, a fim de verificar suas potencialidades, bem como os fatores comportamentais, valendo 20 (vinte) pontos.

6. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

6.1. A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos títulos apresentados, que deverão compor Currículo padronizado, conforme modelo discriminado no Anexo II, deste Edital, devendo ser anexadas:

- a) cópias autenticadas de todos os títulos ou Xerox com a apresentação das originais;
- b) comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação.

6.2. **A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:**

6.2.1. Cópia autenticada da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública.

6.2.2. Declaração/Certidão do tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de Recursos Humanos da Secretaria em que trabalha ou trabalhou ou pela unidade administrativa em que trabalha (Escolas, Unidades Básicas de Saúde, etc) na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas, com seus respectivos carimbos de autenticação e em papel timbrado;

6.3. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos de que trata o subitem 6.2.2, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento;

6.4. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação;

6.5. Estágios e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.6. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e conteúdo programático e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente autorizados.



6.7. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública até a data da inscrição no processo seletivo simplificado. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no referido processo, regulado por este Edital.

6.8. A prova de inscrição na entidade de representação da categoria profissional dar-se-á mediante cópia da carteira de identificação expedida pelo respectivo conselho de classe;

6.9. Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

6.10. Para o cálculo da experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

6.11. Os documentos apresentados em cópia, sem a apresentação das originais, deverão estar autenticados.

6.12. **Serão entrevistados o triplo de candidatos aprovados na primeira fase do processo de seleção**, levando em consideração o disposto no item 8.3 e seus respectivos subitens.

7. DA ENTREVISTA

7.1. A entrevista será realizada por profissionais das respectivas áreas de atuação, através de instrumento próprio para esse fim, denominado ROTEIRO DE ENTREVISTA, com base nas competências profissionais, a fim de uniformizar as perguntas, levando em conta os seguintes fatores:

ITEM	PONTUAÇÃO
Conhecimento técnico e específico da Função Pública	4 pontos
Determinação/Autoconfiança	3 pontos
Solução de conflitos (Controle Emocional)	3 pontos
Liderança, Criatividade e Comunicabilidade	3 pontos
Postura Profissional	3 pontos
Aspirações, motivação para o cargo em questão	2 pontos
Planejamento/resultado	2 pontos

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

8.1. O período de Inscrição dar-se-á de **25 a 27 de janeiro de 2017, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h**, na Sede da Escola José Cabral de Araújo, situada na Rua Pedro Augusto, Bairro: centro, Guaiuba – Ce.

8.2. A análise e avaliação dos currículos dos candidatos serão realizadas no período de **28 a 30 de janeiro de 2017**, obedecido ao disposto nos itens 6.1 a 6.11, deste Edital;

8.3. **O resultado preliminar da análise curricular será divulgado no dia 31 de janeiro de 2017**, e a relação será afixada no flanelógrafo oficial da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, e no Gabinete do Prefeito, ambos situados na Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiuba – Ce. e em locais de amplo acesso público.



8.4. Somente serão classificados para as entrevistas os candidatos que obtiverem pontuação mínima de **05 (cinco) pontos** na primeira etapa (análise curricular);

8.5. **Os recursos contra a prova de títulos** deverão ser interpostos à Comissão Organizadora do Processo de Seleção **no dia 01 de fevereiro de 2017**, conforme modelo contido no Anexo V, deste Edital.

8.6. **Os resultados dos recursos e a lista definitiva de classificação** dos aprovados na análise curricular serão divulgados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção **no dia 03 de fevereiro de 2017**, no flanelógrafo oficial da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças e no Gabinete do Prefeito, ambos situados na Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiuba – Ce. e em locais de amplo acesso público

8.7. As entrevistas serão realizadas no período de **04 e 05 de fevereiro de 2017**, na Sede da Escola José Cabral de Araújo, situada á Rua Pedro Augusto, obedecido ao disposto no item 7.1, deste Edital;

8.8. **O resultado geral preliminar** do processo seletivo **será divulgado no dia 07 de fevereiro de 2017**, e a relação será afixada no flanelógrafo oficial da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças e no Gabinete do Prefeito, ambos situados na Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiuba – CE e em locais de amplo acesso público.

8.9. **Os recursos contra o resultado geral preliminar** do processo seletivo deverão ser interpostos à Comissão Organizadora do Processo de Seleção no **dia 08 de fevereiro de 2017**, na sede da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças e no Gabinete do Prefeito, ambos situados na Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiuba – Ce.

8.10. **O resultado final do processo de seleção pública será divulgado no dia 10 de fevereiro de 2017**, e a relação será afixada no flanelógrafo oficial da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças e no Gabinete do Prefeito, ambos situados na Rua Pedro Augusto, Centro, Guaiuba – CE e em locais de amplo acesso público.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final será feita em função dos pontos obtidos nas duas etapas, por área de atuação, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

9.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:

- a) Tiver maior tempo de atuação na função a que concorre;
- b) Maior número de pontos na avaliação curricular;
- c) Maior número de filhos;
- d) Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano;

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, contra a etapa da avaliação curricular, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação de cada etapa, à Comissão Organizadora do Processo de Seleção, situada na Secretaria de Planejamento,



Administração e Finanças, na Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiuba-CE, conforme modelo contido no Anexo V, deste Edital.

10.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, no prazo máximo de 24h, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.

10.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o (s) item (ns) impugnado (s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato está incorreta.

10.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

10.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças de Guaiuba convocará os candidatos classificados, em conformidade com o item 11 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

11.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período de que trata o item 14, deste Edital.

11.3. O candidato perceberá seus vencimentos em conformidade com o disposto na legislação vigente que trata da política de Recursos Humanos do Município de Guaiuba.

12. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo MUNICÍPIO DE GUAUIUBA:

12.1.1 Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

12.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

12.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

12.1.4. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

12.1.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

12.1.6. Cumprir as determinações deste edital;

12.1.7. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

12.1.8. Estar inscrito no respectivo conselho de classe, quando a lei assim o exigir.

12.2. A convocação para a contratação se dará através de edital de convocação, a ser publicada no flanelógrafo oficial da Prefeitura Municipal de Guaiuba, sendo o candidato o único responsável pela observância à publicidade realizada em conformidade com este item.



12.3. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer cumulativamente, aos seguintes quesitos:

- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo;
- b) Apresentar declaração de que não possui antecedentes criminais nos últimos 5 anos;

12.4. Os candidatos selecionados, quando convocados, deverão comparecer na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, munidos de cópias e originais dos documentos abaixo:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante da última eleição;
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- f) PIS/PASEP;
- g) Comprovante de endereço atualizado, em nome do candidato;
- h) Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo;
- i) Na falta do Diploma, aceitar-se-á cópia de certidões de conclusão de curso.
- j) Comprovante de declaração, para aqueles candidatos não concludentes, cursando, no mínimo, o quarto semestre;
- k) Conta aberta no Banco do Brasil.

12.5. A contratação será feita em conformidade com as carências existentes nas Unidades Escolares, Unidades Básicas de Saúde, Hospital, secretarias municipais em virtude da lotação inicial, bem como das necessidades advindas no decorrer do referido período.

12.5.1. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhe deram origem.

12.6. Correrão às expensas do candidato as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante o processo seletivo ou em virtude de eventual contratação.

12.7. Os candidatos contratados poderão se deslocar dentro ou fora do Município de Guaiuba, em virtude da necessidade do serviço.

13. DA CARGA HORÁRIA

13.1. A carga horária do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital, podendo a Administração, em virtude da conveniência do serviço público, contratar até o limite máximo de 40h/s (quarenta horas semanais), para as funções públicas de Professor de Educação Básica I e II, havendo, contudo, a exigência da motivação pelo Secretário Municipal da pasta, de que há a necessidade da referida ampliação, sob pena de prejuízos irreparáveis à continuidade do serviço público.



13.2. Caso o candidato classificado seja servidor efetivo ou temporário do Município de Guaiuba ou pertencente à outro ente federado, deverá, obrigatoriamente, haver compatibilidade de horário, de acordo com a carga horária em que está sendo lotado pelo Município de Guaiuba, ficando seu chamamento condicionado ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano , podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção contida neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

15.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

15.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado do Ceará.

15.4. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e afixado no Flanelógrafo oficial do Município de Guaiuba e em locais de amplo acesso público, no qual constarão duas relações de candidatos classificados em ordem crescente de classificação, contendo a ordem, o nome do candidato e a pontuação. A primeira conterà apenas os candidatos classificados como pessoas com deficiência e a segunda conterà os classificados em ampla concorrência.

15.5. O Município de Guaiuba reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

15.6. O candidato será convocado para contratação pela Secretaria de Planejamento e Administração, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos neste edital para contratação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado

15.7. O candidato terá um prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da entrega da documentação, para entrar em exercício.

15.8. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação na seleção simplificada a lista de classificação que será divulgada no site oficial do Município, que terá caráter apenas preliminar.

15.9. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.



15.10. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

15.11. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.12. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Procuradoria Geral do Município de Guaiuba, conjuntamente com a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAUBA, em 23 de janeiro de 2017.

MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY
Prefeito Municipal



ANEXO I A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017
QUADRO DE VAGAS
TODAS AS SECRETARIAS

ÁREA DE ATUAÇÃO: ADMINISTRATIVO, TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS					
FUNÇÃO PÚBLICA	Qtde de Vagas	Qtde de Vagas Pessoas com Deficiência	Carga Horária	Vencimento Base (R\$)	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Agente Administrativo	20 + CR	1	40h/s	937,00	Diversas Secretarias Municipais
Agente de Vigilância	40 + CR	2	40h/s	937,00	
Auxiliar de Serviços Gerais	60 + CR	3	40h/s	937,00	
Calceteiro	01 + CR	--	40h/s	937,00	
Contínuo	01 + CR	--	40h/s	937,00	
Cozinheiro	02 + CR	--	40h/s	937,00	
Eletricista	01 + CR	--	40h/s	937,00	
Motorista, Categoria "B"	14 + CR	--	40h/s	937,00	
Motorista, Categoria "D"	07 + CR	--	40h/s	937,00	
Recepcionista	02 + CR	--	40h/s	937,00	
Soldador	01 + CR	--	40h/s	937,00	
Técnico Agropecuário	01 + CR	--	40h/s	937,00	
Técnico em Enfermagem	01 + CR	--	40h/s	937,00	

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, em 23 de janeiro de 2017.

MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY

Prefeito Municipal



QUADRO DE VAGAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL					
ÁREA DO CONHECIMENTO: POLIVALÊNCIA					
FUNÇÃO PÚBLICA	Qtde de Vagas	Qtde de Vagas Pessoas com Deficiência	Carga Horária	Vencimento Base (R\$)	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Professor de Educação Básica I	15 + CR	--	20h/s	1.175,99	Escolas Públicas Municipais
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I					
ÁREA DO CONHECIMENTO: POLIVALÊNCIA					
FUNÇÃO PÚBLICA	Qtde de Vagas	Qtde de Vagas Pessoas com Deficiência	Carga Horária	Vencimento Base (R\$)	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Professor de Educação Básica I	20 + CR	1	20h/s	1.175,99	Escolas Públicas Municipais
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II					
ÁREAS DO CONHECIMENTO: LINGUAGENS E CÓDIGOS					
FUNÇÃO PÚBLICA	Qtde de Vagas	Qtde de Vagas Pessoas com Deficiência	Carga Horária	Vencimento Base (R\$)	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Professor de Ensino Fundamental II Disciplina: Língua Portuguesa	04 + CR	--	20h/s	1.175,99	Escolas Públicas Municipais
Professor de Ensino Fundamental II Disciplina: Língua Inglesa	02 + CR	--	20h/s	1.175,99	
Professor de Ensino Fundamental II Disciplina: Educação Física	03 + CR	--	20h/s	1.175,99	
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II					
ÁREAS DO CONHECIMENTO: CULTURA E SOCIEDADE					
FUNÇÃO PÚBLICA	Qtde de Vagas	Qtde de Vagas Pessoas com Deficiência	Carga Horária	Vencimento Base (R\$)	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Professor de Ensino Fundamental II Disciplina: História	02 + CR	--	20h/s	1.175,99	Escolas Públicas Municipais
Professor de Ensino	01 + CR	--	20h/s	1.175,99	Escolas Públicas

Fundamental II Disciplina: Geografia					Municipais
---	--	--	--	--	------------

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II					
ÁREAS DO CONHECIMENTO: CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA					

FUNÇÃO PÚBLICA	Qtde de Vagas	Qtde de Vagas Pessoas com Deficiência	Carga Horária	Vencimento Base (R\$)	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Professor de Ensino Fundamental II Disciplina: Ciências Naturais	01 + CR	--	20h/s	1.175,99	Escolas Públicas Municipais
Professor de Ensino Fundamental II Disciplina: Matemática	04 + CR	--	20h/s	1.175,99	Escolas Públicas Municipais

ÁREA DE ATUAÇÃO: FUNDAMENTAL I e II					
ÁREAS DO CONHECIMENTO: MÚSICA, ARTE E EDUCAÇÃO					

FUNÇÃO PÚBLICA	Qtde de Vagas	Qtde de Vagas Pessoas com Deficiência	Carga Horária	Vencimento Base (R\$)	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Professor de Ensino Fundamental II Disciplina: Música	07 + CR	--	20h/s	1.175,99	Escolas Públicas Municipais

ÁREA DE ATUAÇÃO: FUNDAMENTAL I e II					
ÁREAS DO CONHECIMENTO: MÚSICA, ARTE E EDUCAÇÃO					

FUNÇÃO PÚBLICA	Qtde de Vagas	Qtde de Vagas Pessoas com Deficiência	Carga Horária	Vencimento Base (R\$)	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Instrutor de Arte (Kung Fu)	01 + CR	--	40h/s	937,00	Escolas Públicas Municipais
Instrutor de Arte (Coral Infantil)	01 + CR	--	40h/s	937,00	
Instrutor de Arte (Violão Iniciante)	01 + CR	--	40h/s	937,00	
Instrutor de Arte (Guitarra)	01 + CR	--	40h/s	937,00	
Instrutor de Arte (Dança)	01 + CR	--	40h/s	937,00	
Instrutor de Arte (Bateria)	01 + CR	--	40h/s	937,00	



Instrutor de Arte (Teatro Iniciante)	01 + CR	--	40h/s	937,00	
Instrutor de Arte (Teatro Veterano)	01 + CR	--	40h/s	937,00	

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, em 23 de janeiro de 2017.

MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY
Prefeito Municipal



QUADRO DE VAGAS**SECRETARIA DE SAÚDE**

ÁREA DE ATUAÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA					
ÁREA DO CONHECIMENTO: NÍVEL SUPERIOR					
FUNÇÃO PÚBLICA	Qtde de Vagas	Qtde de Vagas Pessoas com Deficiência	Carga Horária	Vencimento Base (R\$)	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Cirurgião-Dentista do PSF	06 + CR	--	40h/s	2.200,00	Unidades Básicas de Saúde
Enfermeiro do PSF	06+ CR	--	40h/s	2.200,00	
Médico do PSF	06+ CR	--	40h/s	4.400,00	

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, em 23 de janeiro de 2017.

MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY
Prefeito Municipal

ANEXO II A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017
CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO – NÍVEL SUPERIOR
(SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

Eu, _____, candidato (a)
à Função Pública de _____, área de atuação
_____, cujo número de inscrição
é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o
preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos, a seguir
relacionados, são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias
autenticadas, em anexo, que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos,
através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas a atribuição da nota na Prova de
Títulos.

1. Diploma de Graduação na área de atuação, limitado a um curso: **4,0 pontos**

Nome do curso

2. Histórico Escolar atualizado do Curso de Graduação ou Declaração da IES, que ateste o semestre que cursa (7º ou 8º semestre), limitado a um curso: **3,0 pontos**

Nome do curso

3. Histórico Escolar atualizado do Curso de Graduação ou Declaração da IES, que ateste o semestre que cursa (5º ou 6º semestre), limitado a um curso: **2,5 pontos**

Nome do curso

4. Histórico Escolar atualizado do Curso de Graduação ou Declaração da IES, que ateste o semestre que cursa (4º semestre), limitado a um curso: **2,0 pontos**

Nome do curso

5. Título de especialização concluído, dentro da sua área de atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, limitado a um curso: **5,0 pontos**

Nome do Curso	Carga Horária



6. Curso de capacitação na área de atuação do magistério, com carga horária a partir de 120h/a, limitado a dois (02) cursos: **1,50 pontos por cada curso**

Nome do Curso	Carga Horária

7. Curso de capacitação na área de atuação do magistério, com carga horária de 80h/a à 119h/a, limitado a dois (02) cursos: **1,00 ponto por cada curso**

Nome do Curso	Carga Horária

8. Curso de capacitação na área de atuação do magistério, com carga horária de 40h/a à 79h/a, limitado a dois (02) cursos: **0,50 pontos por cada curso**

Nome do Curso	Carga Horária

9. Experiência de trabalho no exercício da docência, com no mínimo 1 ano de experiência, limitado a 05 (ANOS) anos: **1,0 (um) ponto por cada ano**

Nome da Instituição	Período

Guaiuba (CE), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Recebido e conferido por _____
Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento



**ANEXO II A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º
01/2017**

**CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO – NÍVEL SUPERIOR
(SECRETARIA DE SAÚDE)**

Eu, _____, candidato (a) à
Função Pública de _____, área de atuação
_____, cujo número de inscrição
é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o
preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos, a seguir
relacionados, são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias
autenticadas, em anexo, que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos,
através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas a atribuição da nota na Prova de
Títulos.

1. Título de Doutorado na área de atuação, limitado a um curso: **4,00 pontos**

Nome do Curso	Carga Horária

2. Título de Mestrado na área de atuação, limitado a um curso: **3,00 pontos**

Nome do Curso	Carga Horária

3. Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas ou
Curso de Especialização sob a forma de Residência, vinculado à função temporária a que concorre:
2,50 pontos

Nome do Curso	Carga Horária

4. Curso técnico ou de aperfeiçoamento, com carga horária, a partir de 120 horas, na área da função
temporária pleiteada, limitado a 2 cursos: **1,50 ponto por cada curso**

Nome do Curso	Carga Horária



5. Curso técnico ou de aperfeiçoamento, com carga horária entre 80h/a à 119h/a, compatível com a descrição da função pleiteada, limitado a 2 (dois) cursos: **1,00 ponto por cada curso.**

Nome do Curso	Carga Horária

6. Curso técnico ou de aperfeiçoamento, com carga horária entre 40h/a à 79h/a, compatível com a descrição da função pleiteada, limitado a 2 (dois) cursos: **0,75 ponto por cada curso.**

Nome do Curso	Carga Horária

7. Experiência de trabalho no exercício da atividade profissional da função pública temporária a que concorre, limitado a quatro anos: **1,00 ponto por cada ano de trabalho**

Nome da Instituição	Período

Guaiuba (CE), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) Candidato(a)

Recebido e conferido por _____
Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento



**ANEXO II A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º
01/2017**

CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO – NÍVEL MÉDIO

Eu, _____, candidato (a) à
Função Pública de _____, área de atuação
_____, cujo número de inscrição
é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o
preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir
relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em
anexo autenticadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos
através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas a atribuição da nota na Prova de
Títulos.

1. Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas,
vinculado à função temporária a que concorre: **4,00 pontos**

Nome do Curso	Carga Horária

2. Curso de Graduação na área de atuação à função temporária a que concorre ou de graduação em
área correlata: **3,00 pontos**

Nome do curso	Carga Horária

3. Curso técnico ou de aperfeiçoamento, compatível com a descrição da função temporária, com carga
horária a partir de 120h, limitada a um curso: **2,50 pontos**

Nome do curso	Carga Horária

4. Curso técnico ou de aperfeiçoamento, compatível com a descrição da função temporária, com carga
horária a partir de 80h/a e máxima de 119h/a, limitada a dois cursos: **1,50 pontos por cada curso**

Nome do curso	Carga Horária



5. Curso técnico ou de aperfeiçoamento, compatível com a descrição da função temporária, com carga horária mínima de 40h/a e máxima de 79h/a, limitada a dois cursos: **1,00 ponto por cada curso**

Nome do curso	Carga Horária

6. Curso técnico ou de aperfeiçoamento, compatível com a descrição da função temporária, com carga horária mínima de 20h/a e máxima de 40h/a, limitada a dois cursos: **0,75 ponto por cada curso**

Nome do curso	Carga Horária

7. Experiência de trabalho no exercício da atividade profissional da função pública temporária a que concorre, limitado a 04 (quatro) anos, sendo 1,0 (um) ponto por cada ano de trabalho

Nome da Instituição	Período

Guiuba (CE), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) Candidato(a)

Recebido e conferido por _____
Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento



**ANEXO II A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º
01/2017**

CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO – NÍVEL FUNDAMENTAL

Eu, _____, candidato (a) à Função Pública de _____, área de atuação _____, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas a atribuição da nota na Prova de Títulos.

1. Curso de Graduação na área de atuação à função temporária a que concorre ou de graduação em área correlata: **4,00 pontos**

Nome do curso	Carga Horária

2. Curso técnico ou de aperfeiçoamento, compatível com a descrição da função temporária, com carga horária a partir de 120h, limitado a um curso: **3,00 pontos**

Nome do curso	Carga Horária

3. Curso técnico ou de aperfeiçoamento, compatível com a descrição da função temporária, com carga horária mínima 80h/a e máxima de 119h/a, limitado a um curso: **2,50 pontos por cada curso**

Nome do curso	Carga Horária

4. Curso técnico ou de aperfeiçoamento, compatível com a descrição da função temporária, com carga horária mínima de 40h/a e máxima de 79h/a, limitado a dois cursos: **1,50 ponto por cada curso**

Nome do curso	Carga Horária



5. Curso técnico ou de aperfeiçoamento, compatível com a descrição da função temporária, com carga horária mínima de 20h/a e máxima de 39h/a, limitada a dois cursos: **1,00 ponto por cada curso**

Nome do curso	Carga Horária

6. Curso técnico ou de aperfeiçoamento, compatível com a descrição da função temporária, com carga horária mínima de 8h/a e máxima de 19h/a, limitada a dois cursos: **0,75 ponto por cada curso**

Nome do curso	Carga Horária

7. Experiência de trabalho no exercício da atividade profissional da função pública temporária a que concorre, limitado a 04 (quatro) anos, sendo 1,0 (um) ponto por ano de trabalho

Nome da Instituição	Período

Guaiuba (CE), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) Candidato(a)

Recebido e conferido por _____
Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento



ANEXO III A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017
QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS – PROFESSOR

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Graduação na área de atuação, limitado a um curso	4,00	4,00
Histórico Escolar atualizado do Curso de Graduação ou Declaração da IES, que ateste o semestre que cursa (7º ou 8º semestre), limitado a um curso *	3,00	3,00
Histórico Escolar atualizado do Curso de Graduação ou Declaração da IES, que ateste o semestre que cursa (5º ou 6º semestre), limitado a um curso *	2,50	2,50
Histórico Escolar atualizado do Curso de Graduação ou Declaração da IES, que ateste o semestre que cursa (4º semestre), limitado a um curso *	2,00	2,00
Título de especialização, dentro da sua área de atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em instituições de ensino superior ou instituição especialmente credenciada, devidamente reconhecidas pelo MEC, limitado a 1 curso	5,00	5,00
Curso de capacitação na área de atuação do magistério, com carga horária a partir de 120h/a, limitado a dois (02) cursos, valendo 1,5 ponto para cada curso	1,50	3,00
Curso de capacitação na área de atuação do magistério, com carga horária de 80h/a à 119h/a, limitado a dois (02) cursos, valendo 1,0 ponto cada curso	1,00	2,00
Curso de capacitação na área de atuação do magistério, com carga horária de 40h/a à 79h/a, limitado a dois (02) cursos, valendo 0,5 ponto cada curso	0,50	1,00
Experiência de trabalho no exercício da docência, com no mínimo 1(um) ano de experiência, limitado a 5 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano	1,00	5,00
TOTAL	5,00	20,00

*** Observação: Os títulos dispostos nos itens 1, 2, 3 e 4, não serão contabilizados de forma cumulativa, sendo considerado aquele de maior pontuação.**



**ANEXO III A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
01/2017.**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULO DE NÍVEL SUPERIOR
(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Título Doutorado na área de atuação	4,00	4,00
Título Mestrado na área de atuação	3,00	3,00
Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas ou Curso de Especialização sob a forma de Residência, vinculado à função temporária a que concorre	2,50	2,50
Curso técnico ou de aperfeiçoamento, com carga horária, a partir de 120 horas, na área da função temporária pleiteada, limitado a 2 (dois) cursos, sendo 1,50 pontos por cada curso	1,50	3,00
Curso técnico ou de aperfeiçoamento, com carga horária entre 80h/a à 119h/a, compatível com a descrição da função pleiteada, limitado a 2 (dois) cursos, sendo 1,00 ponto por cada curso	1,00	2,00
Curso técnico ou de aperfeiçoamento, com carga horária entre 40h/a à 79h/a, compatível com a descrição da função pleiteada, limitado a 2 (dois) cursos, sendo 0,75 ponto por cada curso	0,75	1,50
Experiência de trabalho no exercício da atividade profissional da função pública temporária a que concorre, limitado a 04 (quatro) anos, sendo 01 (um) ponto por cada ano de trabalho	1,00	4,00
TOTAL	5,00	20,0

ANEXO III A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
01/2017.

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULO DE NÍVEL MÉDIO

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, vinculado à função temporária a que concorre: 4,00 pontos	4,00	4,00
Curso de Graduação na área de atuação à função temporária a que concorre ou de graduação em área correlata: 3,00 pontos	3,00	3,00
Curso técnico ou de aperfeiçoamento, compatível com a descrição da função temporária, com carga horária a partir de 120h, limitada a um curso: 2,5 pontos	2,50	2,50
Curso técnico ou de aperfeiçoamento, compatível com a descrição da função temporária, com carga horária a partir de 80h/a e máxima de 119h/a, limitada a dois cursos: 1,50 ponto por cada curso	1,50	3,00
Curso técnico ou de aperfeiçoamento, compatível com a descrição da função temporária, com carga horária mínima de 40h/a e máxima de 79h/a, limitada a dois cursos: 1,00 ponto por cada curso	1,00	2,00
Curso técnico ou de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 20h/a e máxima de 39h/a, compatível com a descrição da função pleiteada, limitado a 2 (dois) cursos: 0,75 ponto por cada curso	0,75	1,50
Experiência de trabalho no exercício da atividade profissional da função pública temporária a que concorre, limitado a 04 (quatro) anos: 1,00 ponto por cada ano de trabalho	1,00	4,00
TOTAL	5,00	20,0



ANEXO III A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017.

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Graduação na área de atuação à função temporária a que concorre ou de graduação em área correlata: 3,00 pontos	4,00	4,00
Curso técnico ou de aperfeiçoamento, compatível com a descrição da função temporária, com carga horária a partir de 120h, limitada a um curso: 3,00 pontos	3,00	3,00
Curso técnico ou de aperfeiçoamento, compatível com a descrição da função temporária, com carga horária mínima de 80h/a e máxima de 119h/a, limitado a um curso: 2,50 ponto	2,50	2,50
Curso técnico ou de aperfeiçoamento, compatível com a descrição da função temporária, com carga horária mínima de 40h/a e máxima de 79h/a, limitada a dois cursos: 1,50 ponto por cada curso	1,50	3,00
Curso técnico ou de aperfeiçoamento, compatível com a descrição da função temporária, com carga horária mínima de 20h/a e máxima de 39h/a, limitada a dois cursos: 1,00 ponto por cada curso	1,00	2,00
Curso técnico ou de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 8h/a e máxima de 19h/a, compatível com a descrição da função pleiteada, limitado a 2 (dois) cursos: 0,75 ponto por cada curso	0,75	1,50
Experiência de trabalho no exercício da atividade profissional da função pública temporária a que concorre, limitado a 04 (quatro) anos: 1,00 ponto por cada ano de trabalho	1,00	4,00
TOTAL	5,00	20,00

ANEXO IV A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017**ÁREA DE ATUAÇÃO E DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA – DIVERSOS ÓRGÃOS****ÁREA DE ATUAÇÃO: ADMINISTRATIVO****FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE ADMINISTRATIVO**

REQUISITOS BÁSICOS: certificado de conclusão de curso de nível médio completo ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e outras de interesse da Administração Pública Municipal; executar serviços de protocolo, classificação, registro, conferência e digitação de planilhas, relatórios, processos, publicações e outros documentos; realizar entrada e transmissão de dados;

atualizar cadastros e sistemas; organizar e manter arquivos de documentos; receber, despachar e fazer triagem de correspondências; conferir produtos e materiais; realizar levantamentos patrimoniais; controlar estoques de medicamentos em farmácia; receber contas e tributos; armazenar produtos e materiais; organizar almoxarifado; receber requisições de compras de materiais ou serviços; acompanhar processos de licitação de compras e serviços; efetuar serviços bancários e de correio, transportando correspondências, documentos e objetos; operar máquinas copiadoras, microcomputadores, equipamentos eletrônicos e máquinas eletroeletrônicas; recepcionar, atender e prestar informações ao público; atender e executar chamadas telefônicas anotando recados e fornecendo informações; atuar nas rotinas das unidades ou centros de documentação ou informação; zelar pelo patrimônio; exercer outras atividades correlatas.

ÁREA DE ATUAÇÃO: SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA**FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE DE VIGILÂNCIA**

REQUISITOS BÁSICOS: Ensino Fundamental Incompleto

ATRIBUIÇÕES: - Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis da Secretaria; Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata; Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente; Vistoriar rotineiramente a parte externa da Secretaria e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências da Secretaria, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários; Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

ÁREA DE ATUAÇÃO: SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA**FUNÇÃO PÚBLICA: SERVIÇOS GERAIS**

REQUISITOS BÁSICOS: Ensino Fundamental Incompleto.

ATRIBUIÇÕES: Limpar e arrumar as dependências e instalações do órgão em que estiver lotado, a fim de mantê-lo em condições de asseio; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; preparar e servir café e chá às chefias, visitantes e servidores do setor; lavar copos, xícaras e outros utensílios de cozinha; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter arrumado o material sob sua guarda; comunicar ao superior qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de conservar arrumado o material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que cabe manter limpos e com boa aparência; cumprir e fazer cumprir o regulamento, as instruções, ordens e rotinas do serviço; exercer outras atividades correlatas.



ÁREA DE ATUAÇÃO: SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA
FUNÇÃO PÚBLICA: CALCETEIRO
REQUISITOS BÁSICOS: Ensino Fundamental incompleto
ATRIBUIÇÕES: Execução dos serviços de assentamento de pedras irregulares, paralelepípedo, lajotas, meios fios e outros materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, seja em obras novas, seja em conservação, manutenção e reformas das obras já existentes, sob orientação da chefia; executar outras tarefas correlatas.
ÁREA DE ATUAÇÃO: SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA
FUNÇÃO PÚBLICA: CONTÍNUO
REQUISITOS BÁSICOS: Ensino Fundamental incompleto
ATRIBUIÇÕES: Executar serviços internos e externos, realizando entregas e pequenas compras. Realizar serviços de registro e entrega de correspondências. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.
ÁREA DE ATUAÇÃO: SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA
FUNÇÃO PÚBLICA: COZINHEIRO
REQUISITOS BÁSICOS: Ensino Fundamental incompleto.
ATRIBUIÇÕES: Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha; preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos dietéticos; eventualmente, fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; executar tarefas afins.
ÁREA DE ATUAÇÃO: SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA
FUNÇÃO PÚBLICA: ELETRICISTA
REQUISITOS BÁSICOS: Ensino Fundamental incompleto, acrescido de experiência comprovada na área.
ATRIBUIÇÕES: Executar manutenção corretiva, preventiva e/ou emergencial em: geradores, motores, transformadores, disjuntores, seccionadoras, pára-raios, equipamentos elétricos de potência, equipamentos e instrumentos de medição e controle de usinas, subestações, sistemas de transmissão e distribuição, de acordo com programações estabelecidas pela Secretaria; Realizar conservação e providenciar as ferramentas e instrumentos de ensaio e testar equipamentos para atendimentos dos serviços de manutenção; o Realizar testes e ensaios elétricos para aceitação e recebimento de novos equipamentos, instrumentos e instalações da usina e subestações; Acompanhar e controlar a manutenção e operação dos sistemas, através de preenchimento de formulários específicos; Executar inspeções programadas e/ou emergenciais em usinas e/ou subestações, para detectar e corrigir defeitos e anormalidades dos sistemas elétricos; o Executar manutenções corretivas em sistemas de controle, comando e proteção de quadros de controles de motores e/ou nos circuitos de comandos elétricos dos equipamentos de potência das subestações e/ou usinas; Executar manutenção corretiva em baterias e banco de baterias, circuitos de alimentação para manter a continuidade de operação dos sistemas de usinas e subestações; Instalar e efetuar a manutenção de linhas, circuitos de luz e força, separando, substituindo e fixando tomadas, interruptores, fusíveis, lâmpadas e reatores, quadros e acessórios; Dirigir veículos da Empresa para execução de serviços; Executar outras atividades correlatas à função
ÁREA DE ATUAÇÃO: TRANSPORTES
FUNÇÃO: MOTORISTA CATEGORIA "B"
REQUISITOS BÁSICOS: Ensino Fundamental Completo, acrescido de carteira de habilitação "B".
ATRIBUIÇÕES: Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas, valores e outros. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais. Operar equipamentos pesados e

tratores diversos providos ou não de implementos.
ÁREA DE ATUAÇÃO: TRANSPORTES
FUNÇÃO: MOTORISTA CATEGORIA “D”
REQUISITOS BÁSICOS: Ensino Fundamental Completo, acrescido de carteira de habilitação “D”.
ATRIBUIÇÕES: Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas, valores e outros. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais. Operar equipamentos pesados e tratores diversos providos ou não de implementos.
ÁREA DE ATUAÇÃO: TRANSPORTES
FUNÇÃO PÚBLICA: RECEPCIONISTA
REQUISITOS BÁSICOS: Certificado de conclusão de curso de nível médio completo ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação
ATRIBUIÇÕES: Atende o visitante ou cliente, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos; atende chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos de disco ou botão, para prestar informações e anotar recados; registra as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do cliente ou visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários. Preenchimento e marcação de consultas, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas; organizar a triagem dos que buscam o atendimento; facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos; manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade, bom trato; arquivos de documentos e outros; emitir encaminhamentos devidamente autorizados. Pode executar outras tarefas de escritório de caráter limitado.
ÁREA DE ATUAÇÃO: TRANSPORTES
FUNÇÃO PÚBLICA: SOLDADOR
REQUISITOS BÁSICOS: Ensino Fundamental incompleto.
ATRIBUIÇÕES: Examinar as peças a serem soldadas, consultar desenhos, especificações ou outras instruções, para organizar o roteiro de trabalho. • Executar a solda, aproximando o eletrodo da peça até formar um arco elétrico, deslocando-o convenientemente ao longo da linha de junção, para constituir o cordão de soldagem. • Retirar das partes soldadas o excesso de solda através de esmeril, a fim de dar acabamento final do trabalho. • Propor soluções técnicas para conclusão de casos que exijam tratamento diferenciado. • Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compras, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços. • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. • Executar tratamento e descarte de resíduos de matérias provenientes de seu local de trabalho. • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. • Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
ÁREA DE ATUAÇÃO: TRANSPORTES
FUNÇÃO PÚBLICA: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
REQUISITOS BÁSICOS: Ensino Médio Completo, acrescido de Curso específico na área.
ATRIBUIÇÕES: Executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade, segundo especificações técnicas e outras indicações. 2. Fazer a coleta e análise de amostras, realizando testes de laboratórios e outros. 3. Estudar as causas que originam os surtos epidêmicos em animais. 4. Dedicar-se ao melhoramento genético das espécies animais e vegetais. 5. Selecionar reprodutores e matrizes e proceder a inseminação artificial e outros processos. 6. Controlar o manejo de distribuição de alimentos de origem animal e vegetal. 7. Participar na execução de projetos e programas de extensão rural. 8. Orientar e treinar produtores rurais, pecuaristas, equipes de campo e outros a respeito de técnicas de agropecuária. 9. Desempenhar tarefas técnicas ligadas à agropecuária, auxiliando em aulas práticas. 10. Estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências e indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas. 11. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 12. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 13. Executar outras



tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ÁREA DE ATUAÇÃO: TRANSPORTES

FUNÇÃO PÚBLICA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REQUISITOS BÁSICOS: Ensino Médio Completo, acrescido de Curso específico na área e Registro Profissional

Participar da elaboração do plano de assistência de enfermagem e do desenvolvimento e execução de programas educativos. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar. Preparar e administrar medicações e tratamentos aos pacientes internos segundo prescrições médicas e sob supervisão de enfermeiro. Executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros. Preparar ambientes e pacientes para consultas, exames e tratamentos. Efetuar a coleta de material para exames de laboratório. Efetuar instrumentação em intervenções cirúrgicas. Organizar ambiente de trabalho e controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Preparar, armazenar, distribuir e esterilizar materiais, instrumentos e equipamentos, segundo orientação, para realização de exames e tratamentos. Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis; Participar de programas de vigilância epidemiológica e cumprir medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar; auxiliar nos atendimentos de emergência e urgência; Realizar controles e registros para a elaboração de relatórios e levantamentos estatísticos; Elaborar informações técnicas e demais documentações; Levantar, atualizar e analisar dados, informações e indicadores e exercer outras atividades correlatas.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, em 23 de janeiro de 2017.

MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY
Prefeito Municipal



ANEXO IV A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017**ÁREA DE ATUAÇÃO E DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
ÁREA DO CONHECIMENTO: Polivalência
FUNÇÃO: Professor de Educação Infantil
REQUISITOS BÁSICOS: Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, em regime regular ou especial, Curso Normal Superior, Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Formação de Professores ou cursando a partir do 4º semestre
ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação Infantil, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL I
ÁREA DO CONHECIMENTO: Polivalência
FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental I
REQUISITOS BÁSICOS: Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, em regime regular ou especial, Curso Normal Superior, Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Formação de Professores ou cursando a partir do 4º semestre
ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental I, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II
ÁREA DO CONHECIMENTO: Linguagens e Códigos
FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa
REQUISITOS BÁSICOS: Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino da Língua Portuguesa; Licenciatura Plena em Pedagogia, em Regime Regular ou Especial e outros, com habilitação em Língua Portuguesa ou cursando a partir do 4º semestre
ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação Fundamental II, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II



ÁREA DO CONHECIMENTO: Linguagens e Códigos**FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental II – Língua Inglesa**

REQUISITOS BÁSICOS: Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Inglesa; Licenciatura Plena em Pedagogia, em regime regular ou especial e outros, com habilitação em Língua Inglesa; Curso Superior de Graduação Plena (Bacharelado ou Licenciatura) mais Curso Básico de Língua Inglesa, de no mínimo, 120h/a ou cursando a partir do 4º semestre

ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação Fundamental II, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II**ÁREA DO CONHECIMENTO: Linguagens e Códigos****FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental II – EDUCAÇÃO FÍSICA**

REQUISITOS BÁSICOS: Licenciatura Plena em Educação Física; Curso Superior de Graduação Plena (Bacharelado ou Licenciatura) mais Curso Básico de Educação Física, de no mínimo, 120h/a ou cursando a partir do 4º semestre

ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação Fundamental II, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II**ÁREA DO CONHECIMENTO: Cultura e Sociedade****FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental II – HISTÓRIA**

REQUISITOS BÁSICOS: Licenciatura Plena em História; Licenciatura em Estudos Sociais; Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial e outros), com habilitação em História ou cursando a partir do 4º semestre.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação Fundamental II, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II**ÁREA DO CONHECIMENTO: Cultura e Sociedade****FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental II – GEOGRAFIA**

REQUISITOS BÁSICOS: Licenciatura Plena em Geografia; Licenciatura em Estudos Sociais; Licenciatura Plena em Curso de Pedagogia, em regime regular ou especial e outros, com habilitação em Geografia ou cursando a partir do 4º semestre.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação Fundamental II, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente



dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

ÁREA DO CONHECIMENTO: Ciências Naturais e Matemática

FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental II – CIÊNCIAS NATURAIS

REQUISITOS BÁSICOS: Licenciatura Plena em História Natural; Licenciatura Plena em Física, Química ou Biologia; Licenciatura em Ciências com plenificação em física, Química ou Biologia ou cursando a partir do 4º semestre.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação Fundamental II, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

ÁREA DO CONHECIMENTO: Ciências Naturais e Matemática

FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental II – MATEMÁTICA

REQUISITOS BÁSICOS: Licenciatura Plena em Matemática; Licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática; Licenciatura Plena em Curso de Pedagogia, em regime regular ou especial e outros, com habilitação em Matemática ou cursando a partir do 4º semestre.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação Fundamental II, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II

ÁREA DO CONHECIMENTO: MÚSICA

FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental II – Música

REQUISITOS BÁSICOS: Curso de graduação em música ou na modalidade Licenciatura em música

ATRIBUIÇÕES: Promover a educação dos alunos aplicando técnicas de música, elaborando o plano de ensino de acordo com as leis de diretrizes e bases e parâmetros curriculares; planejar as aulas, preparar o material; ministrar aulas de violino e avaliar o aprendizado dos alunos podendo até encaminhar alguns problemas para outros profissionais: psicólogo, psicopedagogo, etc; Dar suporte ao maestro nos ensaios e apresentações.

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II

ÁREA DO CONHECIMENTO: ARTE E EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: INSTRUTOR DE ARTES (Todas as modalidades)

REQUISITOS BÁSICOS: Ensino médio completo e curso específico na área.

ATRIBUIÇÕES: Selecionar métodos e técnicas adequadas ao ensino de artes visuais e música. 2. Ensinar teorias e práticas relativas a artes visuais e a música. 3. Utilizar técnicas, recursos e instrumentos para exteriorizar a arte na pintura, teatro etc. 4. Proceder avaliação de conhecimentos fundamentais de teoria musical e conhecimento dos instrumentos musicais, pinturas etc. 5. Orientar acompanhantes de coral, conjuntos orquestrais e de câmara. 6. Integrar conjuntos vocais e instrumentais, quando necessário. 7. Executar atividades de artes plásticas tais como: formas gráficas para comunicação e propaganda, desenhos e outros. 8. Preparar material didático. 9. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 10. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 11. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO IV A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017**ÁREA DE ATUAÇÃO E DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ÁREA DE ATUAÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA****ÁREA DO CONHECIMENTO: SAÚDE DA FAMÍLIA****FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF**

REQUISITOS BÁSICOS: Curso Superior em Odontologia e Registro Profissional.

ATRIBUIÇÕES: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF; Realizar supervisão técnica do THD e ACD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

ÁREA DE ATUAÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA**ÁREA DO CONHECIMENTO: SAÚDE DA FAMÍLIA****FUNÇÃO: ENFERMEIRO DO PSF**

REQUISITOS BÁSICOS: Curso Superior em Enfermagem e Registro Profissional.

ATRIBUIÇÕES: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.

ÁREA DE ATUAÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA**ÁREA DO CONHECIMENTO: SAÚDE DA FAMÍLIA****FUNÇÃO: MÉDICO DO PSF**

REQUISITOS BÁSICOS: Formação de Nível Superior em Medicina e Registro Profissional.

ATRIBUIÇÕES: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

**ANEXO V A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º
001/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

**RECURSO DA PROVA:
() TÍTULOS; () ENTREVISTA.**

SELEÇÃO PÚBLICA 01/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

Nome: _____ Inscrição: _____

Função: _____ Data: ____/____/____

Orientações:

- 1-Leia atentamente o Edital de Seleção Pública 01/2017 - PMG
- 2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
- 3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
- 4- Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no item "10.1." do Edital 01/2017.

No caso de Recurso da prova de título:

Área de atuação: _____

Disciplina: _____

Fundamentação do recurso:

*Se necessário, utilize o verso e/ou outro formulário, em caso de insuficiência de espaço.

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:

Assinatura do(a) candidato(a)

